Processo nº 258/15 fls.

CONTRATO nº 291/2015

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA e a Empresa KENNY ROBSON DA SILVA GUIRÃO - ME para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS EXTERNAS E EM ESTUDIOS, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET, PARA TELÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS EM AMBIENTE CLIMATIZADO DOS EVENTOS QUE OCORRERÃO NO MÊS DE JULHO DE 2015**, conforme consta do Processo n.º 258/2015, Edital Convite n.º 69/2015

O **Municipio de Ilha Comprida**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **KENNY ROBSON DA SILVA GUIRÃO - ME** com sede, na Rua Porto Carrero, 282 apt 02 CEP 09.070.-240 Bairro Campestre na cidade de Santo André/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.884.265/0001-53, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor KENNY ROBSON DA SILVA GUIRÃO, portador (a) do R.G. Nº 34.262.586-X e C.P.F. nº 331.867.348-00, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 69/2015, Processo n º 258/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços, sujeitando-se ás normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS EXTERNAS E EM ESTUDIOS, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET, PARA TELÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS EM AMBIENTE CLIMATIZADO DOS EVENTOS QUE OCORRERÃO NO MÊS DE JULHO DE 2015.**

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 69/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de 24 de junho de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 69/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado em até 10 dias após a realização do evento através de deposito bancário.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE.**

2.3- O valor total do presente contrato é de R$ 77.500,08(Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais e oito Centavos), que corresponde à soma de todos os materiais.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos das fichas 131 e 212.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência no período de 01.07.2015 a 31.07.2015, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida,01 de julho de 2015.

CONTRATANTE:

_____

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

_____

WKL EDITORA
KENNY ROBSON DA SILVA GUIRÃO – ME
KENNY ROBSON DA SILVA GUIRÃO

TESTEMUNHAS:

Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

1º _____

Pamela Aline Garcia
RG: 47.368.048-8

2º _____

VISTO E APROVADO:

_____

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A